

## EDITAL N° 034/2019/CEART

### **Chamada pública para seleção de propostas externas para participação de artistas profissionais no Festival Internacional de Arte e Cultura José Luiz Kinceler – FIK 2020.**

A Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, por meio do Centro de Artes - CEART, torna pública, para a comunidade em geral, esta chamada de seleção de propostas de apresentações culturais para compor a programação do FESTIVAL INTERNACIONAL DE ARTE E CULTURA JOSÉ LUIZ KINCELER – FIK 2020, a ser realizado no período de 08 a 12 de fevereiro de 2020, em Florianópolis/SC na sede do CEART - UDESC. As inscrições das propostas e a seleção das mesmas serão regidas pelas cláusulas e condições constantes desta chamada pública.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 – Selecionar propostas de apresentações artísticas, exposições e oficinas de proponentes externos à UDESC, podendo ser oriundas dos campos das artes multimídias, teatro, dança, circo, performance, música, artes visuais, design, moda e práticas da tradição e cultura popular que se afinem à temática da Arte e Cultura na atualidade, nos espaços definidos no item 2.1 desta chamada. Todas as atividades serão gratuitas e abertas ao público em geral.

#### **2. DOS LOCAIS E PERÍODOS DE REALIZAÇÃO**

2.1 – As atividades poderão ser realizadas no Centro de Artes da UDESC, localizado na Av. Madre Benvenuta, nº 1907, Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC ou em outros espaços

do município, tais como teatros e espaços expositivos a serem definidos pela organização do evento, mediante características de cada proposta.

2.2 – As atividades selecionadas serão realizadas entre 08 a 12 de fevereiro de 2020, em apresentação única para atividades artísticas e carga horária compatível com as propostas inscritas, no caso de oficinas e exposições, em dia e horário a serem definidos pela coordenação do evento, de acordo com a programação do Festival.

### **3. DAS PROPOSTAS E DOS PROPONENTES**

3.1 – Poderão ser inscritas propostas de pessoas físicas ou jurídicas, devidamente constituídas, de forma individual ou coletiva, desde que o proponente não tenha vínculo com a UDESC (estudante, técnico ou professor).

Parágrafo único: Pessoas jurídicas deverão estar com todas as certidões de débito (municipal, estadual, federal, FGTS e débitos trabalhistas) negativadas e demais documentações obrigatórias válidas para fins de contratação em caso de seleção da proposta.

3.2 – Nas inscrições de proposições coletivas, deverá ser escolhido um dos membros do grupo como representante dos demais perante à Comissão de Seleção. É imprescindível que o representante/proponente seja maior de 18 anos.

3.3 – A proposta não poderá ser inscrita se algum integrante do grupo também fizer parte das equipes de curadoria, organização, coordenação, produção ou execução do FIK 2020.

### **4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

4.1 – As inscrições estarão abertas no período de **22 de novembro a 10 de dezembro 2019**.

4.2 – As inscrições são gratuitas e realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, no endereço: <https://www1.ceart.udesc.br/?idFormulario=130>.

4.3 – Não serão fornecidos formulários impressos, assim como não serão aceitas propostas enviadas em formulários manuscritos.

4.4 – O CEART-UDESC não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do proponente, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

4.5 – No caso de proposições coletivas, o proponente deverá anexar uma **Declaração de Representação**, em que conste a designação do proponente como representante do grupo, com a assinatura de todos os integrantes do grupo.

4.6 – Será aceita uma única inscrição por proponente (individual ou coletiva).

4.7 – Havendo mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, valerá aquela com data/horário de inscrição mais recente, cancelando-se as demais.

4.8 – O proponente poderá apresentar até 02 (duas) propostas de trabalho na inscrição.

4.9 – As propostas protocoladas de forma inadequada, seja por falta de informações exigidas ou por qualquer outra incorreção que não atenda ao estipulado por esta chamada, não serão consideradas aptas para o processo de seleção.

4.10 – A inscrição implicará no reconhecimento e concordância, por parte do proponente e de sua equipe, de todas as condições mencionadas na presente chamada.

4.11 – Não serão recebidas propostas após as 23h59 do dia 10 de dezembro de 2019.

4.12 – É de responsabilidade exclusiva do proponente acompanhar a situação de sua inscrição.

4.13 - Materiais complementares poderão ser solicitados pela organização do Festival e deverão ser enviados para o e-mail: [fik.ceart@udesc.br](mailto:fik.ceart@udesc.br).

## 5. DA SELEÇÃO

5.1 – O processo de seleção das propostas será efetivado no período de 11 a 20 de dezembro de 2019.

5.2 – As propostas inscritas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção, nomeada pela Direção Geral do Centro de Artes, que terá autonomia plena para desclassificar as propostas que não se enquadrem às exigências da presente chamada.

5.3 – A Comissão de Seleção se reserva ao direito de propor pequenas adequações, nas propostas selecionadas, se necessário, assim como selecionar mais ou menos propostas do que as estabelecidas nesta chamada, ou não selecionar nenhuma proposta, se for o caso.

5.4 – O descumprimento do item 4 da presente chamada e de seus subitens dão pleno direito à Comissão de Seleção de desclassificar o proponente inscrito para o processo seletivo desta chamada.

5.5 – O resultado da seleção será divulgado no site do Centro de Artes até as 19h do dia 20 de dezembro de 2019, no endereço <https://www.udesc.br/ceart>.

5.6 – A seleção das propostas analisadas pela Comissão será feita com base nos critérios abaixo relacionados, sem prejuízo de outros:

- a) mérito artístico cultural da proposta;
- b) adequação à temática do Festival;
- c) adequação da proposta aos espaços físicos disponíveis;
- d) complexidade da demanda de produção apresentada em relação às disponibilidades técnicas do Festival.

## 6. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

6.1 – Após a divulgação dos resultados será enviada, aos selecionados, a lista de documentos necessários para a contratação, estabelecendo data para entrega dos mesmos.

6.1.1 – O proponente selecionado deverá providenciar todos os documentos necessários à formalização do contrato: cópias do seu CPF, RG, PIS/Pasep e comprovante de endereço, dentre outros, em caso de Pessoa Física. Em caso de Pessoa Jurídica, será repassada a relação de documentos necessários à contratação, de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/1993 e com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005, de 06 de agosto de 2019 da UDESC-PROAD.

6.1.2 – Todos os documentos exigidos deverão ter sido entregues e o processo de contratação deverá ser finalizado com antecedência mínima de 20 dias da realização da atividade, no setor de compras e licitações da UDESC-CEART.

6.1.3 – O pagamento das taxas do ECAD e SBAT são de responsabilidade dos artistas e grupos selecionados, e suas comprovações de pagamento e/ou liberação deverão ser entregues no ato da contratação.

6.2 – A não apresentação dos documentos necessários para contratação de acordo com a legislação vigente impedirá a contratação do artista/grupo e tornará nula a seleção, sem ônus para a UDESC.

6.3 – Será efetuado um pagamento para cada proposta selecionada.

6.3.1 – Para as atividades artísticas, o valor do cachê englobará todas as despesas para a realização das mesmas (montagem, desmontagem, transporte, alimentação, hospedagem e pró-labore), a ser pago em data posterior ao evento, em nome do proponente/representante (pessoa física ou jurídica), sobre os quais incidirão todos os encargos e impostos, previstos em lei.

6.3.2 – Para as oficinas, o evento disponibilizará transporte e hospedagem, além do cachê estabelecido pela tabela CONSAD/UDESC, conforme Resolução Nº 026/2017/CONSAD, disponível em: <http://www.secon.udesc.br/consad/resol/2017/026-2017-csd.pdf>

Parágrafo único: O pagamento dependerá da emissão e entrega da nota fiscal de serviço e comprovante de recolhimento de impostos no Setor Financeiro do CEART-UDESC após a realização da atividade contratada, de acordo com empenho emitido pela UDESC, que será encaminhado ao proponente. As datas de pagamento serão correspondentes ao calendário de transmissão financeira do Estado de Santa Catarina.

6.4 – As quantidades das propostas e os valores de cachês desta Chamada Pública externa à UDESC serão os descritos na tabela abaixo:

Atividade	Valor	Público-alvo	Quantidade
<i>Oficinas</i>	De acordo com a tabela CONSAD (ver link acima)	Crianças, jovens e/ou adultos	08
<i>Apresentações de artes cênicas (teatro, circo, dança, performance) para espaços fechados (teatros, espaços cênicos, etc.)</i>	R\$ 3.000,00 para artista ou grupo que resida até 1000 km de distância de Florianópolis.  R\$ 5.000,00 para artista ou grupo que resida em local com distância superior a 1000 km de Florianópolis.	Crianças, jovens e/ou adultos	04

<i>Apresentações de artes cênicas (teatro, circo, dança, performance) para espaços abertos (ruas, galerias, jardins, etc.)</i>	R\$ 3.000,00 para artista ou grupo que resida até 1000 km de distância de Florianópolis.  R\$ 5.000,00 para artista ou grupo que resida em local com distância superior a 1000 km de Florianópolis.	Crianças, jovens e/ou adultos	04
<i>Apresentações musicais</i>	R\$ 3.000,00 para artista ou grupo que resida até 1000 km de distância de Florianópolis.  R\$ 5.000,00 para artista ou grupo que resida em local com distância superior a 1000 km de Florianópolis.	Crianças, jovens e/ou adultos	04
<i>Exposições</i>	R\$ 2.000,00 para artista ou grupo que resida até 1000 km de distância de Florianópolis.  R\$ 4.000,00 para artista ou grupo que resida em local com distância superior a	Crianças, jovens e/ou adultos	04

	1000 km de Florianópolis.		
<i>Práticas da tradição e cultura popular</i>	<p>R\$ 2.000,00 para artista ou grupo que resida até 1000 km de distância de Florianópolis.</p> <p>R\$ 4.000,00 para artista ou grupo que resida em local com distância superior a 1000 km de Florianópolis</p>	Crianças, jovens e/ou adultos	04
<i>Atividade de moda</i>	<p>R\$ 2.000,00 para artista ou grupo que resida até 1000 km de distância de Florianópolis.</p> <p>R\$ 4.000,00 para artista ou grupo que resida em local com distância superior a 1000 km de Florianópolis</p>	Crianças, jovens e/ou adultos	02
<i>Atividade de design</i>	<p>R\$ 2.000,00 para artista ou grupo que resida até 1000 km de distância de Florianópolis.</p> <p>R\$ 4.000,00 para</p>	Crianças, jovens e/ou adultos	02

	artista ou grupo que resida em local com distância superior a 1000 km de Florianópolis		
<i>Artes multimídia</i>	R\$ 2.000,00 para artista ou grupo que resida até 1000 km de distância de Florianópolis.  R\$ 4.000,00 para artista ou grupo que resida em local com distância superior a 1000 km de Florianópolis	Crianças, jovens e/ou adultos	02
<i>Proposta inovadora</i>	R\$ 2.000,00 para artista ou grupo que resida até 1000 km de distância de Florianópolis.  R\$ 4.000,00 para artista ou grupo que resida em local com distância superior a 1000 km de Florianópolis	Crianças, jovens e/ou adultos	02

6.5. Identificamos como proposta inovadora qualquer atividade a ser desenvolvida que não esteja prevista nas categorias desta chamada pública, mas que possa ser selecionada como atividade relevante para o FIK 2020.

## 7. DOS DIREITOS DE IMAGEM, DIVULGAÇÃO E REGISTRO

7.1 – Os proponentes e os integrantes dos grupos selecionados autorizam a UDESC, no ato da contratação, a divulgar sua(s) imagem(ns), voz, fotos, vídeos na mídia falada, escrita, televisionada e eletrônica, para fins de divulgação e documentação da apresentação no FIK 2020 (folders, cartazes, folhetos, programas, sites, etc).

7.2 – Os proponentes selecionados fornecerão materiais de divulgação (currículo, release, fotos, CD/DVDs, ficha técnica, repertório, programa, portfólio, etc.) que poderão, na sua totalidade ou em partes, constar do material gráfico e promocional do Festival e dos espaços, bem como serem utilizados para divulgação do evento, em mídia impressa e eletrônica, e em programas e agendas de emissoras de rádio e televisão.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Nenhum proponente selecionado poderá repassar a terceiros, no todo ou em parte, o espaço a ele autorizado para a realização da apresentação ou atividade contratada;

8.2 – O Centro de Artes da UDESC não se responsabilizará por despesas com hospedagem, alimentação, traslado ou quaisquer outros custos que se façam necessários para a montagem, desmontagem e transporte, relativos às atividades artísticas selecionadas.

8.3 – Interessados que residam fora de Florianópolis/SC poderão se inscrever, desde que atendido o disposto no item 8.2 desta chamada.

8.4 – O artista ou grupo selecionado deverá dispor de todos os direitos autorais e de exibição, caso seu projeto utilize ou mencione obras de terceiros, assumindo integralmente a responsabilidade legal e financeira, isentando e preservando a UDESC, os organizadores e promotores do FIK 2020 de quaisquer eventuais danos ou ônus a terceiros.

8.5 – É facultada aos proponentes a contratação, às suas expensas, de seguro dos recursos materiais e humanos vinculados às propostas, para cobertura de eventuais sinistros ocorridos durante o transporte, instalação e apresentação.

8.6 – O ato de inscrição do proponente implica a plena e expressa aceitação das normas constantes nesta chamada.

8.7 – A realização das atividades de que trata esta chamada está vinculada à disponibilidade de recursos orçamentários e técnicos da UDESC-CEART e terá vigência somente durante o evento, de 08 a 12 de fevereiro de 2020, sem prorrogação.

8.8 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pela Direção Geral do Centro de Artes da UDESC.

Florianópolis, 21 de novembro de 2019.

Profa. Maria Cristina da Rosa Fonseca da Silva  
Diretora Geral do Centro de Artes | UDESC